



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

22 de setembro de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTE

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO

### PORTARIA Nº 173/2021

O Prefeito Municipal de Diamante, Paraíba, o senhor **HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**, nos usos de suas atribuições constitucionais e legais concedidas pela Lei Orgânica do Município, bem como por outras normas, pelos fundamentos que seguem, expede a seguinte Portaria:

**CONSIDERANDO** o princípio da autotutela estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;

**CONSIDERANDO** que a administração deve utilizar seus servidores de modo a otimizar resultados na busca do atendimento ao interesse público e social;

**CONSIDERANDO** que a Administração pública deverá ser regida pelos princípios constitucionais da Eficiência e da Publicidade, dentre outros;

**CONSIDERANDO** que é discricionário ao Gestor realizar a Redistribuição de servidores, conforme art. 35 do Regime Jurídico Único;

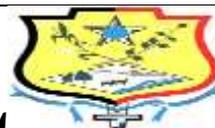
**CONSIDERANDO** que há carência de servidores na secretaria de saúde e de que a servidora **MARIA LUCIMARIA JUVITO FRANCO**, não deixará carência na secretaria de infraestrutura, sua lotação originária.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Realizar a Redistribuição temporária da Sra. **MARIA LUCIMARIA JUVITO FRANCO**, para que a mesma fique à disposição da Secretaria de Saúde na função de **COORDENADORA DA FARMÁCIA**.



# BOLETIM OFICIAL



## ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTE

22 de setembro de 2021

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



**GOVERNO MUNICIPAL DE DIAMANTE**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo Único – A Secretaria de Administração deverá tomar as providências necessárias para que o registro do ponto da servidora seja no novo local de trabalho da servidora.

**Art. 2º.** A referida redistribuição poderá ser desfeita a qualquer tempo, por parte da administração ou da servidora, desde que seja comunicado à parte contrária no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Único – Esta portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2021.

ANOTE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, PARAÍBA em vinte e dois de setembro de 2021.

*Hermes Mangueira Diniz Filho*  
**HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL